



EDITAL N.º 017/2026-PROPESP/UFAM

Processo SEI N.º 23105.013971/2026-94.

A UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS – UFAM, por intermédio da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação – PROPESP, torna público o edital para a seleção de candidatos ao ingresso no segundo semestre de 2026 no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM). no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM).

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção para o curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM) será realizado em quatro etapas, conforme descrito neste edital:

Etapa	Componentes	Caráter	Referência Edital	Nota de Corte
1ª	Teste ANPAD (resultado padronizado)	Classificatória	Item 5	Não se aplica
2ª	Prova de conhecimentos específicos	Eliminatória e Classificatória	Item 6	5,0
3ª	Avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa	Eliminatória e Classificatória	Item 7	5,0
4ª	Análise do Currículo Lattes	Classificatória	Item 8	Não se aplica

1.1.1 A participação em cada etapa subsequente está condicionada ao atendimento dos critérios de aprovação estabelecidos nas etapas anteriores, conforme definido neste Edital.

1.2. Independentemente da linha de pesquisa escolhida, aos egressos do PPGADAM será outorgado o título de Mestre em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia.

1.3. O curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM) exige dedicação integral às atividades acadêmicas e de pesquisa, conforme normas do Programa.

2. CRONOGRAMA

Evento	Data	Meio de divulgação/protocolo
Impugnação do edital	3 (três) dias úteis após a data de publicação deste edital	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição destinada a candidatos em situação de vulnerabilidade socioeconômica.	04/05/2026 a 06/05/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Divulgação do resultado preliminar dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	08/05/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Interposição de recursos em face do resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição.	11/05/2026 a 12/05/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> ppgadam@ufam.edu.br
Divulgação do resultado final dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição.	13/05/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/



Período de Inscrições e Pagamento da GRU gerada pelo endereço eletrônico https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru	14/05/2026 a 19/05/2026	Envio documentos exclusivamente via formulário eletrônico (Google Forms) https://forms.gle/4P1dPAcp9YPIQPBr8
Homologação Preliminar das Inscrições	21/05/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para interpor recurso acerca da Homologação Preliminar das Inscrições	22/05/2026 a 25/05/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Homologação Final das Inscrições	26/05/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
2ª Etapa		
Divulgação do local da prova de conhecimentos	26/05/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Prova de conhecimentos específicos	29/05/2026	Local a ser divulgado
Divulgação do Gabarito preliminar	29/05/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Interposição de recurso	30/05/2026 a 02/06/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Divulgação do Gabarito final	03/06/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Resultado Preliminar da 2ª Etapa	03/06/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para solicitar o espelho da avaliação da Prova de conhecimentos específicos	05/06/2026 a 08/06/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Período para interpor recurso acerca do Resultado Preliminar da 2ª Etapa	09/06/2026 a 10/06/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Resultado Final da 2ª Etapa	11/06/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
3ª Etapa		
Divulgação do agendamento das arguições	11/06/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Avaliação e arguição de pré-projeto de pesquisa	12/06/2026 a 19/06/2026	Realizado pela Banca Examinadora de forma virtual
Resultado Preliminar da 3ª Etapa	22/06/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para solicitar o espelho da avaliação das arguições	22/06/2026 a 23/06/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Período para interpor recurso acerca do Resultado Preliminar da 3ª Etapa	24/06/2026 e 25/06/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Resultado Final da 3ª Etapa	26/06/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
4ª Etapa		
Análise do currículo	26/06/2026 a 29/06/2026	Banca Examinadora
Resultado Preliminar da 4ª Etapa	30/06/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para solicitar o espelho da avaliação do currículo	01/07/2026 a 02/07/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Período para interpor recurso acerca do Resultado Preliminar da 4ª Etapa	03/07/2026 a 06/07/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Resultado Final da 4ª Etapa	08/07/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Resultado Preliminar da Classificação Final	08/07/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período para interpor recurso acerca do Resultado Preliminar da Classificação Final	09/07/2026 a 10/07/2026	Exclusivamente por <i>e-mail</i> : ppgadam@ufam.edu.br
Convocação para o procedimento de Heteroidentificação	13/07/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Procedimento de Heteroidentificação	14/07/2026	Virtual (o link será disponibilizado junto da convocação)



Resultado Preliminar da Heteroidentificação	15/07/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Interposição de Recursos por Escrito	16/07/2026 a 17/07/2026	Exclusivamente por e-mail: ppgadam@ufam.edu.br
Resultado Final da Heteroidentificação	20/07/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Classificação Final	21/07/2026	Site do PPGADAM: https://ppgadam.ufam.edu.br/
Período de Matrícula	22/07/2026 a 27/07/2026	Sede do PPGADAM/FES
Início das aulas	10/08/2026	Sede do PPGADAM/FES

3. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO DE SELEÇÃO

3.1. A inscrição para este processo de seleção será realizada exclusivamente por meio de **formulário eletrônico disponível em <https://forms.gle/1UpCo8tYmBQLvgox5>**. A inscrição estará condicionada, cumulativamente, ao pagamento da taxa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais) e ao envio da documentação obrigatória, conforme especificado neste edital, dentro do prazo estabelecido no cronograma (vide item 2). O pagamento da taxa de inscrição deverá ser efetuado dentro do prazo estabelecido, sendo válida apenas a inscrição cujo pagamento seja confirmado até a data-limite. Inscrições realizadas fora do prazo estabelecido ou por quaisquer outros meios não indicados neste edital não serão aceitas.

3.2. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá optar por uma das modalidades de vaga disponíveis:

(i) Ampla concorrência;

(ii) Vagas reservadas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas e quilombolas;

(iii) Vagas destinadas a pessoas com deficiência (PCD), nos termos da legislação vigente;

(iv) Vagas exclusivas para servidores da UFAM, nos termos do Edital nº 029/2023 - PROPEP/UFAM.

3.2.1. A opção pela modalidade de vaga tem caráter definitivo e não poderá ser alterada após o encerramento do período de inscrição.

3.2.2. O(a) candidato(a), ao fazer a inscrição, **deverá indicar apenas uma linha de pesquisa** de interesse (vide item 4.9), **com caráter meramente indicativo**, sem que isso implique reserva de vaga, definição de orientação ou seleção por linha temática.

3.2.3. Esta seleção exige a **submissão de pré-projeto de pesquisa no ato da inscrição**, conforme as orientações constantes do Anexo V deste Edital.

3.2.4. Não será permitida a escolha prévia de professor(a) orientador(a). Essa definição caberá exclusivamente ao Colegiado do Programa, após o processo seletivo. A alocação definitiva à linha de pesquisa e ao docente orientador ocorrerá após o ingresso, considerando a classificação final, a aderência temática e a disponibilidade de orientação.

3.3. No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá anexar, EXCLUSIVAMENTE por meio do formulário eletrônico (Google Forms), 3 (três) arquivos digitais, em formato PDF, separados conforme especificado a seguir:

Arquivo 01 – Documentação pessoal e comprovação da modalidade de vaga:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto candidatos isentos);
- Cópia do documento oficial de identidade com foto (RG ou CNH) e do CPF;



- Comprovante do resultado padronizado do Teste ANPAD, referente a uma das edições realizadas nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste edital.

Documentos adicionais, conforme a modalidade de vaga escolhida:

- Pessoa com deficiência: laudo médico contendo a espécie e o grau da deficiência, com indicação expressa do CID, nos termos do Decreto nº 3.298/1999;
- Para candidatos autodeclarados pretos e pardos: enviar documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo VI)
- Para candidatos autodeclarados indígenas: além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo VI), deverão enviar documento de comprovação do povo/etnia/comunidade organização/associação indígena a qual pertença;
- Para candidatos autodeclarados quilombolas: além do documento de autodeclaração e de ciência da gravação de imagem, voz e das implicações decorrentes da autodeclaração (Anexo VI), deverão enviar documento de comprovação organização/associação quilombola a qual pertença;
- Servidor(a) da UFAM: comprovante atualizado de vínculo institucional.

Arquivo 02 – Currículo Lattes:

- Currículo Lattes atualizado (<http://lattes.cnpq.br>);
- Comprovações de todas as informações declaradas, organizados na mesma ordem do currículo, em um único arquivo PDF.

Arquivo 03 – Pré-projeto de pesquisa:

- Pré-projeto elaborado conforme as orientações constantes no Anexo V deste Edital.

3.3.1. A conferência da documentação será realizada exclusivamente com base nos arquivos enviados no ato da inscrição, não sendo permitida a inclusão, substituição ou complementação posterior de documentos.

3.3.2. Arquivos ilegíveis, corrompidos, incompletos ou enviados em desacordo com as orientações deste Edital serão desconsiderados, não sendo permitida a substituição ou a complementação posterior.

3.3.3. A avaliação do currículo será realizada conforme os critérios estabelecidos no Anexo I – Ficha de Avaliação do Currículo Lattes.

3.3.4. O não envio ou envio incorreto da documentação obrigatória de habilitação implicará o indeferimento da inscrição.

3.3.5. A ausência ou o envio incompleto de documentos de natureza classificatória não implicará o indeferimento da inscrição, sendo atribuída nota 0 (zero) na respectiva etapa.

3.3.5.1. Para fins deste edital, os documentos exigidos no ato da inscrição classificam-se em:



- I – Documentação obrigatória de habilitação:** aquela indispensável para o deferimento da inscrição;
II – Documentação de natureza classificatória: aquela utilizada exclusivamente para fins de pontuação nas etapas classificatórias do processo seletivo.

3.4. O(a) candidato(a) é responsável pela veracidade de todas as informações prestadas, **sujeitando-se às penalidades cabíveis** em caso de **declarações falsas**.

3.5. O pagamento da taxa de inscrição deve ser efetuado por meio do Guia de Recolhimento da União (GRU), conforme as instruções do item 3.8 deste Edital. Não serão aceitos agendamentos de pagamento ou comprovantes fora do prazo.

3.5.1 Poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que, cumulativamente:

- esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico);
- seja membro de família de baixa renda;
- encaminhe o requerimento de isenção, devidamente assinado, acompanhado da documentação comprobatória, para o e-mail ppgadam@ufam.edu.br, no prazo estabelecido no cronograma.

3.5.2. A comprovação da inscrição no CadÚnico deverá ser realizada por meio de documento oficial, emitido pela Consulta Cidadão do Cadastro Único, pelo aplicativo Meu CadÚnico ou presencialmente nos postos de cadastramento, conforme o Decreto Federal nº 11.016, de 29 de março de 2022.

3.5.3. O pedido de isenção será analisado e julgado pela Coordenação do PPGADAM.

3.5.4. O candidato deverá encaminhar o requerimento de taxa de isenção da inscrição, devidamente assinado e digitalizado, exclusivamente para o e-mail ppgadam@ufam.edu.br, conforme período informado no item 2, até às 23:59 horas do último dia do prazo

3.6. Os(as) candidatos(as) cujo pedido de isenção for indeferido poderão efetuar o pagamento da taxa de inscrição no prazo previsto no cronograma.

3.6.1. Será desconsiderado o pedido de isenção da taxa de inscrição do candidato que, simultaneamente, efetuou o pagamento da referida taxa.

3.7. O pagamento da taxa de inscrição deve ser feito por meio da Guia de Recolhimento da União, disponível no endereço eletrônico do Tesouro Nacional <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Unidade Gestora: Fundação Universidade do Amazonas

Número da Unidade Gestora: 154039

Gestão: 15256

Código de Recolhimento: 28832-2-servicos educacionais

Número de Referência: 501.06.008

Competência: 05/2026

Vencimento: 19/05/2026

Valor da taxa de inscrição: R\$ 200,00 (duzentos reais).

3.8. Não haverá devolução do valor pago da taxa de inscrição, salvo em caso de cancelamento do processo seletivo.

3.9. A homologação preliminar das inscrições será divulgada na data prevista no cronograma (vide item 2).

3.10. No ato da solicitação de inscrição, o(a) candidato(a) deverá observar o **roteiro de organização dos documentos exigidos**, conforme descrito no **Anexo III** deste Edital.



- 3.11. O PPGADAM não se responsabiliza por eventuais erros na inscrição, inclusive quanto ao pagamento da taxa de inscrição, nem por falhas técnicas, instabilidade de sistemas ou problemas de conexão.
- 3.12. Uma vez efetuada a inscrição, não será permitida qualquer alteração. O pedido de inscrição que não atender aos critérios estabelecidos neste Edital será indeferido.
- 3.13. Não será homologada, em qualquer hipótese, inscrição condicional, incompleta, extemporânea ou por outros meios que não os especificados neste Edital.
- 3.14. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a aceitação integral das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo o candidato alegar desconhecimento.

4. DAS VAGAS, DAS LINHAS DE PESQUISA E DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

- 4.1. Serão ofertadas 10 (dez) vagas para ingresso no curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM), para o segundo semestre de 2026.
- 4.2. As vagas serão distribuídas da seguinte forma:

I -	Ampla concorrência: 7 (sete) vagas;
II -	Vagas reservadas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas (PPI), quilombolas e PCD: 2 (duas) vagas;
III -	Vagas exclusivas para servidores(as) da Universidade Federal do Amazonas – UFAM: 1 (uma) vaga.

- 4.3. Será assegurada a participação de pessoas com deficiência (PCD) no processo seletivo, nos termos da legislação vigente.
- 4.3.1 Os(As) candidatos(as) concorrerão às vagas da modalidade de concorrência escolhida no ato da inscrição, vedada a alteração posterior, sendo sua classificação considerada simultaneamente na ampla concorrência e na respectiva modalidade, conforme sua pontuação final.
- 4.4. As vagas reservadas para candidatos(as) pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas e PCDs serão preenchidas conforme a classificação específica, observados os critérios deste edital.
- 4.5. As vagas reservadas não preenchidas poderão ser redistribuídas entre as demais modalidades de concorrência, conforme critérios estabelecidos pelo Programa e respeitada a legislação vigente, excetuando-se as vagas destinadas a servidores(as) da UFAM.
- 4.6. A escolha da modalidade de concorrência no ato da inscrição terá caráter definitivo e irretratável, não sendo permitida sua alteração posterior, ressalvada a hipótese prevista no item 4.10.6, sem prejuízo da classificação do(a) candidato(a) na ampla concorrência, nos termos deste edital.
- 4.7. Será ofertada vaga exclusiva destinada a servidores efetivos da Universidade Federal do Amazonas – UFAM (técnico-administrativos em educação e docentes), conforme as condições estabelecidas no Edital nº 029/2023 – PROPESP/UFAM.
- 4.7.1. O(a) candidato(a) servidor(a) efetivo(a) da UFAM concorrerá exclusivamente à vaga dessa modalidade.



4.7.2. Caso as vagas destinadas aos servidores da UFAM não sejam preenchidas, não serão redistribuídas para às demais modalidades de concorrência, sendo consideradas extintas deste processo seletivo.

4.7.3. A concessão das vagas destinadas aos servidores da UFAM está condicionada à comprovação de vínculo funcional ativo com a Universidade e à aprovação nas demais etapas do processo seletivo.

4.8. Todos os candidatos, independentemente da modalidade de vaga, submeter-se-ão às mesmas etapas, critérios e exigências estabelecidos neste edital, garantindo-se a isonomia do processo seletivo.

4.9. DAS LINHAS DE PESQUISA

4.9.1. Linha de Pesquisa 1 – Gestão Estratégica e Desenvolvimento Amazônico (LP1). Linha voltada à gestão e à estratégia organizacional, com foco em estratégias que permitem às organizações prosperar em ambientes competitivos e incertos. Analisa empresas, organizações públicas e privadas e a dinâmica econômica regional da Amazônia, destacando recursos humanos, inovação e modelos de gestão.

4.9.2. Linha de Pesquisa 2 – Empreendedorismo, Sustentabilidade e Recursos Amazônicos (LP2). Linha que aborda a relação entre empreendedorismo, inovação e sustentabilidade na Amazônia, investigando os fatores que impulsionam o comportamento empreendedor, a criação de negócios e o uso sustentável dos recursos amazônicos.

4.9.3. A indicação da linha de pesquisa no ato da inscrição tem caráter exclusivamente informativo, não implicando seleção por linha específica ou por docente orientador.

4.9.4. A definição da linha de pesquisa e do docente orientador ocorrerá após o ingresso no curso, considerando a classificação final, a aderência temática e a disponibilidade de orientação.

4.9.5. Cada docente poderá orientar, preferencialmente, até 2 (dois) candidatos, conforme disponibilidade.

4.10. DA HETEROIDENTIFICAÇÃO

4.10.1. Os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as), indígenas ou quilombolas serão submetidos ao procedimento de heteroidentificação, conforme a Resolução nº 020/2021 – CONSEPE/UFAM.

4.10.2. Os(as) candidatos(as) que já possuírem homologação de autodeclaração realizada nos últimos 5 (cinco) anos no âmbito da UFAM poderão apresentá-la, desde que validada pela Comissão Geral de Heteroidentificação.

4.10.3. Serão convocados para o procedimento de heteroidentificação os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) aprovados(as) nas etapas anteriores, até o limite de 3 (três) vezes o número de vagas reservadas, respeitada a ordem de classificação.

4.10.4. Na hipótese de número insuficiente de candidatos(as), serão convocados todos os(as) candidatos(as) elegíveis.

4.10.5. O procedimento de heteroidentificação será realizado antes da divulgação do resultado final do processo seletivo.

4.10.6. O(a) candidato(a) que não comparecer, não tiver sua autodeclaração confirmada ou descumprir as normas estabelecidas será eliminado(a) da concorrência às vagas reservadas, permanecendo, quando couber, na ampla concorrência.

4.10.7. Não haverá convocação suplementar de candidatos(as) não habilitados(as) para o procedimento de heteroidentificação.

4.10.8. O resultado do procedimento de heteroidentificação estará sujeito a recurso, nos termos das normas deste edital.



5. DO TESTE ANPAD

5.1 O Teste ANPAD (Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Administração) será considerado etapa classificatória do processo seletivo com **peso de 20%** na composição da nota final do(a) candidato(a), conforme definido neste edital.

5.2 O(a) candidato(a) deverá apresentar, no ato da inscrição, o resultado padronizado de uma das edições do Teste ANPAD realizadas nos últimos 2 (dois) anos, contados a partir da data de publicação deste edital, conforme comprovante oficial emitido pela ANPAD.

5.3 Para fins deste processo seletivo, será considerada a pontuação global padronizada do Teste ANPAD.

5.4 A nota do Teste ANPAD (NA) será convertida para uma escala de 0 (zero) a 10 (dez), por meio de normalização proporcional, considerando a maior pontuação global obtida entre as inscrições homologadas, conforme a fórmula:

$$NA = (\text{Pontuação do candidato} \div \text{Maior pontuação global entre os candidatos}) \times 10$$

5.5 A ausência do resultado do Teste ANPAD implicará a atribuição automática de nota 0 (zero) nesta etapa.

5.6 A pontuação obtida na prova de língua inglesa do Teste ANPAD poderá ser utilizada para fins de comprovação de proficiência em língua inglesa, desde que o(a) candidato(a) obtenha pontuação igual ou superior a 280 (duzentos e oitenta) pontos, conforme critério definido pelo Programa, observado o disposto no item 10 deste Edital.

6. DA SEGUNDA ETAPA – PROVA DE CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

6.1. A Segunda Etapa do processo seletivo consistirá na **realização de uma prova de conhecimentos específicos**, de caráter eliminatório e classificatório, com **peso de 30%** na composição da nota final do candidato, conforme item 9.2 deste edital.

6.2. A prova de conhecimentos específicos será aplicada presencialmente, em data, horário e local a serem divulgados no site oficial do PPGADAM, conforme cronograma (item 2), com duração máxima de 2 (duas) horas.

6.3. A prova será composta por **20 (vinte) questões de múltipla escolha**, com **cinco alternativas cada (A, B, C, D, E)**, das quais apenas **uma será correta**. Cada questão terá valor de 0,5 ponto (meio ponto), totalizando, no máximo, 10 (dez) pontos.

6.4. A prova abordará conteúdos compatíveis com a área de concentração do Programa e com suas linhas de pesquisa, conforme a bibliografia indicada no Anexo IV deste edital.

6.4.1. A bibliografia básica de referência para a prova encontra-se listada no **Anexo IV**.

6.4.2. Será **eliminada(o)** do processo seletivo o(a) candidato(a) que obtiver **nota inferior a 5,0 (cinco)** na prova escrita.

6.4.3. Em caso de empate na nota da segunda etapa (prova escrita), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) Maior nota no Teste ANPAD (NA), conforme definido no item 5 deste edital;

b) Maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).



c) Persistindo empate após a aplicação dos critérios acima, todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão convocados para a etapa seguinte, ainda que ultrapassado o limite inicialmente previsto, sem prejuízo dos demais candidatos.

6.4.4. **Serão convocados** para a **3ª etapa** os(as) candidatos(as) aprovados(as) na 2ª etapa, respeitada a ordem de classificação, observado o limite de:

I – até 2 (duas) vezes o número de vagas ofertadas para a ampla concorrência;

II – até 3 (três) vezes o número de vagas destinadas às modalidades de reserva de vagas, nos termos da normativa institucional vigente.

6.4.5. O resultado preliminar da segunda etapa será divulgado no site do PPGADAM (<https://ppgadam.ufam.edu.br/>), conforme cronograma (item 2).

7. DA TERCEIRA ETAPA – AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

7.1. Esta etapa consistirá na avaliação do pré-projeto e na respectiva arguição pela banca examinadora, de caráter eliminatório e classificatório, com **peso de 30%** na composição da nota final do(a) candidato(a), conforme definido neste edital.

7.2. O pré-projeto deverá ser submetido no ato da inscrição, conforme as orientações constantes do ANEXO V deste edital.

7.2.1. O descumprimento das regras formais essenciais do Anexo V implicará nota zero/eliminação.

7.3. A avaliação do pré-projeto e sua arguição serão realizadas exclusivamente com base nos critérios definidos no Anexo II – Ficha de Avaliação e Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa, sendo vedada a consideração de elementos não previstos neste edital.

7.3.1. As arguições serão gravadas em áudio e/ou vídeo, exclusivamente para fins de registro, avaliação, garantia da transparência do processo seletivo e eventual análise de recursos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins. A gravação constitui procedimento inerente à etapa avaliativa. Ao realizar sua inscrição, o(a) candidato(a) declara ciência quanto à gravação, nos termos deste edital, observada a legislação vigente de proteção de dados pessoais.

7.3.2. A nota da terceira etapa será apurada com base na média aritmética das notas atribuídas aos critérios de avaliação previstos no Anexo II – Ficha de Avaliação e Arguição do Pré-Projeto de Pesquisa, em escala de 0 (zero) a 10 (dez).

7.3.3. A estrutura do pré-projeto, conforme definida no Anexo V, não corresponde necessariamente a critérios isolados de pontuação, sendo a avaliação realizada de forma integrada, conforme os critérios estabelecidos no Anexo II deste edital.

7.3.4. A aderência do pré-projeto à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGADAM constitui critério de avaliação, conforme previsto no Anexo II deste edital, sendo considerada na atribuição da nota da etapa. A insuficiente aderência impactará a avaliação do candidato, refletindo-se na nota atribuída, nos termos dos critérios estabelecidos, podendo resultar em nota inferior ao mínimo exigido para aprovação na etapa.



7.4. O(a) candidato(a) terá até 10 (dez) minutos para apresentação do pré-projeto, seguidos de até 20 (vinte) minutos de arguição pela banca.

7.4.1. O tempo de arguição poderá ser distribuído entre os membros da banca examinadora.

7.5. A arguição deverá restringir-se aos elementos constantes do pré-projeto submetido, vedada a avaliação de aspectos não previstos nos critérios estabelecidos.

7.6. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que obtiver nota inferior a 5,0 (cinco) nesta etapa.

7.6.1. Em caso de empate na nota da terceira etapa (avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. Maior nota no Teste ANPAD (NA), conforme definido no item 5 deste edital;
- b. Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
- c. Maior idade, nos termos do parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso).
- d. Persistindo empate após a aplicação dos critérios acima, todos os candidatos empatados na última posição de classificação serão convocados para a etapa seguinte, ainda que ultrapassado o limite inicialmente previsto, sem prejuízo dos demais candidatos.

7.7. O pré-projeto de pesquisa apresentado no processo seletivo tem finalidade exclusivamente avaliativa, não implicando obrigatoriedade de sua execução integral após o ingresso no curso. O projeto definitivo a ser desenvolvido no âmbito do Programa poderá ser reformulado ou redirecionado, de comum acordo com o(a) docente orientador(a), em consonância com as linhas de pesquisa e as diretrizes acadêmicas do PPGADAM.

7.8. O resultado preliminar da terceira etapa será divulgado no site do PPGADAM (<https://ppgadam.ufam.edu.br/>), conforme cronograma (item 2).

8. DA QUARTA ETAPA – ANÁLISE DO CURRÍCULO

8.1. Participarão da quarta etapa os(as) candidatos(as) aprovados(as) na segunda etapa (prova de conhecimentos específicos) e na terceira etapa (avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa), respeitando o limite de convocação aplicado na transição da segunda para a terceira etapa, conforme este Edital.

8.2. Esta etapa consistirá na **análise do Currículo Lattes**, de caráter classificatório, com **peso de 20%** na composição da nota final do(a) candidato(a).

8.2.1. Observado o limite máximo de 100 (cem) pontos estabelecido no Anexo I, a nota do currículo (NC) será calculada pela fórmula: $NC = (Pontuação\ do\ candidato \div 100) \times 10$.

8.2.2. A avaliação será realizada pela Banca Examinadora, com base na documentação comprobatória apresentada no ato da inscrição, observando exclusivamente os critérios estabelecidos no Anexo I – Ficha de Avaliação do Currículo Lattes deste edital.

8.3. Em caso de empate, serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

- a. maior nota no Teste ANPAD (NA), conforme definido no item 5 deste edital;
- b. maior nota na prova escrita;
- c. maior nota na avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa;



- d. maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - e. persistindo empate após a aplicação dos critérios acima, os candidatos permanecerão empatados na classificação desta etapa, com a mesma colocação.
- 8.4 O resultado preliminar da quarta etapa será divulgado no site do PPGADAM (<https://ppgadam.ufam.edu.br/>), conforme a data informada no item 2.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

- 9.1. Participarão da Classificação Final apenas os(as) candidatos(as) aprovados(as) nas etapas eliminatórias do processo seletivo.
- 9.2. **A Nota Final (NF)** do(a) candidato(a) será calculada com base na média ponderada das notas obtidas nas etapas avaliativas do processo seletivo, conforme segue:

onde:

NA = nota do Teste ANPAD (20%);

NPE = nota da prova de conhecimentos específicos (30%);

NPP = nota da avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa (30%);

NC = nota do currículo (20%).

Fórmula: $NF = (NA \times 0,2) + (NPE \times 0,3) + (NPP \times 0,3) + (NC \times 0,2)$

- 9.3. A Classificação Final obedecerá à ordem decrescente da Nota Final (NF), respeitando o número total de vagas ofertadas por modalidade de concorrência, conforme estabelecido no item 4 deste Edital.
- 9.3.1. Em caso de empate na Nota Final (NF), serão aplicados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:
- a) Maior nota do Teste ANPAD (NA), conforme definido no item 5 deste edital;
 - b) Maior nota na prova de conhecimentos específicos;
 - c) Maior nota na avaliação e arguição do pré-projeto de pesquisa;
 - d) Maior nota na análise do currículo Lattes;
 - e) Persistindo o empate, maior idade, conforme o parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);
 - f) Persistindo o empate após a aplicação dos critérios acima, os candidatos permanecerão empatados na classificação final, com a mesma colocação.
- 9.4. A lista de aprovados(as) apresentará os(as) candidatos(as) classificados(as) dentro do número de vagas previstas neste edital, com a indicação da modalidade de concorrência para a qual foram aprovados(as).
- 9.4.1. Serão preenchidas, primeiramente, as vagas de ampla concorrência, considerando-se a classificação geral de todos os candidatos, independentemente da modalidade de inscrição.
- 9.4.2. Após o preenchimento das vagas de ampla concorrência, os(as) candidatos(as) não classificados(as) nessa etapa e inscritos(as) nas modalidades de vagas reservadas (pretos(as), pardos(as), indígenas, quilombolas e pessoas



com deficiência) passarão a concorrer às vagas reservadas, respeitada a ordem de classificação na respectiva modalidade.

9.4.3. Os(as) demais candidatos(as) aprovados(as), mas não classificados(as) dentro do número de vagas, comporão a lista de espera, respeitada a ordem de classificação.

9.4.4. A alocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) aos docentes orientadores será realizada após o ingresso no curso, por deliberação do Colegiado do Programa, considerando a classificação obtida no processo seletivo, a aderência temática e a disponibilidade de orientação. A definição de orientação não integra as etapas avaliativas deste processo seletivo, não havendo, em nenhuma hipótese, escolha prévia de orientador no ato da inscrição ou durante a seleção.

9.5. A divulgação da Classificação Final Preliminar será realizada na data estabelecida no cronograma (vide item 2), na página oficial do PPGADAM.

10. DA PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

10.1. A comprovação de proficiência em línguas não constitui etapa do processo seletivo, tendo caráter exclusivamente acadêmico, a ser realizada após o ingresso no Programa.

10.2. Os(as) candidatos(as) brasileiros(as) deverão comprovar **proficiência em língua inglesa**, enquanto os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) deverão comprovar proficiência em **língua inglesa e em língua portuguesa**.

10.3. A comprovação de proficiência não será exigida no momento da seleção, mas será obrigatória para todos(as) os(as) alunos(as) regularmente matriculados(as) no curso de Mestrado no PPGADAM, devendo ser apresentada em até **13 (treze) meses após o ingresso** no Programa. O descumprimento deste requisito, nos termos das normas internas do Programa, poderá acarretar o desligamento do(a) discente.

10.4. A proficiência em inglês poderá ser comprovada por meio de exame próprio, a ser aplicado pela Comissão Coordenadora do Programa (CCP), com critérios de avaliação e aprovação previamente definidos pela Comissão.

10.5. Alternativamente, o(a) discente poderá apresentar certificados de exames externos realizados nos **últimos dois (2) anos anteriores à data da matrícula**, com as seguintes pontuações mínimas:

Exame	Pontuação mínima
TOEFL iBT	80 pontos
TOEFL ITP	550 pontos
IELTS	6,5 pontos
Cambridge Exam	CAE - Nível C
ECPE (Michigan)	P (Pass)
Exame da FLET-UFAM	70%
ANPAD (Prova Inglês)	280 pontos (ver item 5)

10.6. Para os(as) candidatos(as) estrangeiros(as), além da comprovação em inglês, será exigida proficiência em língua portuguesa, a ser aferida por meio de exame específico aplicado pela CCP, com critérios de avaliação e aprovação previamente definidos e divulgados pela Comissão Coordenadora do Programa.

11. DOS RECURSOS

11.1. O(a) candidato(a) poderá interpor recurso, **sem efeito suspensivo**, contra os resultados preliminares das etapas do processo seletivo, no prazo estabelecido no cronograma (item 2 deste edital), contados, conforme o caso, a partir do



primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado preliminar de cada atividade do edital, ou ao fim do prazo para solicitar o espelho da avaliação individual de cada etapa do certame.

11.2. O recurso deverá ser **individual**, indicando, de forma clara, o objeto da contestação, com as alegações **devidamente fundamentadas** e, sempre que possível, acompanhadas de documentos comprobatórios.

11.3. A ausência de fundamentação, bem como a inconsistência ou intempestividade do recurso, implicará o seu indeferimento preliminar.

11.4. O recurso deverá ser subscrito pelo(a) próprio(a) candidato(a) ou, excepcionalmente, por procurador(a) devidamente constituído(a), mediante apresentação de procuração simples com poderes específicos para tal fim.

11.5. O recurso deverá ser enviado **exclusivamente por e-mail**, para o endereço eletrônico do PPGADAM (ppgadam@ufam.edu.br), com o seguinte padrão de assunto: "**RECURSO_ETAPA_I**", "**RECURSO_ETAPA_II**", etc., conforme a fase correspondente.

11.6. O recurso e seus respectivos documentos devem ser organizados em **um único arquivo em formato PDF**, com as páginas numeradas e o documento assinado pelo(a) candidato(a).

11.7. Recursos enviados por meios distintos dos especificados neste Edital ou fora do prazo **não serão aceitos**.

11.8. Recursos cujo teor desrespeite a Banca Examinadora **serão indeferidos liminarmente**.

11.9. Não serão aceitos recursos contra o resultado final do processo seletivo, nem pedidos de revisão de decisões já apreciadas em instância recursal.

11.10. O resultado do recurso será divulgado na **página oficial do PPGADAM**, conforme cronograma.

12.1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) dentro do limite de vagas do edital, regulares ou suplementares, deverão realizar a matrícula no programa, conforme o período indicado no item 2.

12.2. A matrícula poderá ser realizada presencialmente, conforme orientação da Coordenação.

12.3. Para efetivação da matrícula, os(as) candidatos(as) convocados(as) deverão apresentar a seguinte documentação:

12.3.1. Uma foto 3x4.

12.3.2. Comprovante de residência.

12.3.3. Original e Cópia da Carteira de Identidade, do CPF e do Título de Eleitor.

12.3.4. Original e cópia do Certificado de Reservista para candidato do sexo masculino.

12.3.5. Original e cópia do RNE (Registro Nacional de Estrangeiros) ou do passaporte para candidatos estrangeiros.

12.3.6. Original e cópia do diploma de graduação reconhecido pelo MEC ou equivalente para candidatos estrangeiros.

12.3.7. Original e Cópia do Histórico Escolar de Graduação devidamente assinados e carimbados pela IES emitente.

12.3.8. Formulário Socioeconômico disponível na página do PPGADAM (<https://ppgadam.ufam.edu.br/>).

12.3.9. Atestado de conclusão do curso de graduação, assinado pelo(a) coordenador(a) do curso (caso o diploma ainda não tenha sido expedido), para candidatos que ainda não o receberam.

12.4. A Coordenação do PPGADAM poderá solicitar documentos complementares, desde que pertinentes à comprovação das informações exigidas neste edital.



12.5. O(a) candidato(a) que não efetivar a matrícula no prazo estabelecido **perderá o direito à vaga**, independentemente do motivo alegado.

12.5.1. O candidato, aprovado nos termos do edital, poderá efetivar a matrícula até o próximo período letivo, desde que apresente requerimento à coordenação do programa.

12.6. A matrícula de candidatos(as) convocados(as) a partir da **lista de espera** obedecerá às mesmas exigências documentais previstas no **item 12.2 e seus subitens** e deverá ser realizada dentro do prazo estabelecido no ato da convocação.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A inscrição do(a) candidato(a) implica a aceitação integral das normas e instruções contidas neste edital, bem como de eventuais retificações e alterações e dos informativos complementares que vierem a ser oficialmente divulgados.

13.2. Este edital poderá ser retificado, por meio de publicação oficial, antes da realização de cada etapa do processo seletivo, resguardados os direitos dos candidatos e a observância dos princípios da legalidade, isonomia e publicidade. As eventuais retificações serão divulgadas no endereço eletrônico oficial do PPGADAM (<https://www.ppgadam.ufam.edu.br>) e na página da PROPEP (<https://propesp.ufam.edu.br/posgraduacao-stricto-sensu.html>).

13.3. Não serão fornecidas informações por telefone sobre os resultados do processo seletivo, em nenhuma de suas etapas.

13.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Banca Examinadora, com base na legislação vigente, nas normas institucionais da UFAM e nos princípios que regem a administração pública.

13.5. O presente processo seletivo observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, transparência e objetividade dos critérios de seleção, conforme a legislação vigente aplicável aos processos seletivos públicos, incluindo o disposto no Decreto nº 12.533, de 25 de junho de 2025.

Manaus, 14 de abril de 2026.

Profa. Dra. Adriana Malheiro Alle Marie
Pró-Reitor de Pesquisa e Pós-Graduação



ANEXO I – FICHA DE AVALIAÇÃO DO CURRÍCULO LATTES

Processo Seletivo – Mestrado Acadêmico em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM)

Área de Concentração: Administração e Negócios Sustentáveis na Amazônia

Linha de Pesquisa:

- () LP1 – Gestão Estratégica e Desenvolvimento Amazônico
- () LP2 – Empreendedorismo, Sustentabilidade e Recursos Amazônicos

Nome do(a) candidato(a): _____

Nº de Inscrição: _____

IMPORTANTE:

Para fins de pontuação, **serão considerados apenas os itens constantes nesta ficha que estejam devidamente comprovados por meio de documentação anexada**, organizada e apresentada na mesma ordem dos critérios listados.

Não serão avaliados documentos **sem comprovação, fora do prazo estabelecido, incompletos ou não em conformidade com os critérios deste anexo.**

Recomenda-se que o(a) candidato(a) **anexe somente os comprovantes das atividades que pontuam**, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

Este anexo é um **roteiro de avaliação curricular unificado**, aplicado igualmente a todos os candidatos, **independentemente da linha de pesquisa ou do futuro orientador**. A opção pela linha de pesquisa, realizada no momento da inscrição, tem caráter apenas indicativo, **não havendo seleção por linha nem por docente orientador nesta etapa.**

A pontuação será atribuída exclusivamente com base nos critérios a seguir e em documentos comprobatórios anexados de forma organizada e na ordem do currículo. Itens não comprovados ou fora do padrão estabelecido não serão pontuados.

1.	Formação acadêmica	Pontuação	Pontos
1.1.	Curso de especialização lato sensu 360 horas (pontuar até 2 cursos)	6 (seis) pontos por curso (máx. 12)	
2.	Atuação Profissional	Pontuação	Pontos
2.1	Docência no Ensino Superior	Será atribuída pontuação de 1 (um) ponto por ano de docência, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos.	
2.2	Experiência profissional na área de Administração (comprovada por CTPS ou declaração) - atividades profissionais com atribuições compatíveis com gestão, administração, planejamento, finanças, RH, marketing, operações, políticas públicas ou desenvolvimento regional	Será atribuída pontuação de 0,5 (meio) ponto por ano de experiência profissional comprovada, até o limite máximo de 3 (três) pontos.	
A atividade de docência no ensino superior não será considerada, para fins de pontuação, como experiência profissional, sendo vedada a dupla contagem de períodos concomitantes entre os itens 2.1 e 2.2.			



3. Produção Científica (pontuação máxima: 60 pontos)	Pontuação	Pontos
A pontuação atribuída aos itens de produção científica será somada, respeitando os critérios a seguir, até o limite máximo de 60 (sessenta) pontos. Pontuações que excederem esse limite serão desconsideradas para fins de cálculo da nota do currículo.		
3.1 Trabalhos completos publicados em anais de eventos científicos	3 pontos por trabalho (máx. 7 pontos)	
3.2 Resumos publicados em eventos científicos		-
a) Eventos nacionais/ internacionais:	2 pontos por resumo (máx. 4 pontos)	
b) Eventos locais/regionais:	0,5 (meio) ponto por resumo (máx. 1 ponto)	
3.5 Artigos em periódicos Qualis (CAPES, área de Administração):		-
A1	20 pontos por artigo	
A2	18 pontos por artigo	
A3	14 pontos por artigo	
A4	10 pontos por artigo	
B1	7 pontos por artigo	
4 Orientações Concluídas	Pontuação	Pontos
4.1 TCC, PIBIC, Iniciação Científica.	1 ponto por trabalho (máx. 5)	
5. Participação em Eventos	Pontuação	Pontos
5.1 Participação em evento científico	0,5 ponto por evento (máx. 3)	
6. Outras Atividades Relevantes	Pontuação	Pontos
6.1 Monitoria acadêmica	Será atribuída pontuação de 1 (um) ponto por participação em monitoria acadêmica, até o limite máximo de 3 (três) pontos.	
6.2 Iniciação científica (PIBIC 12 meses)	Será atribuída pontuação de 6 (seis) pontos por participação em programa de iniciação científica, até o limite máximo de 12 (doze) pontos.	
7. Não será permitida a dupla contagem de uma mesma atividade para fins de pontuação em mais de um item desta ficha.		

Avaliador

Total de pontos. (..... / 100) x 10.

Observação:

A pontuação do currículo será limitada a 100 (cem) pontos. Caso o candidato ultrapasse esse limite, sua pontuação será ajustada para 100 pontos. A nota do currículo (NC) será calculada pela fórmula:

$$NC = (\text{Pontuação do candidato} \div 100) \times 10$$



ANEXO II – FICHA DE AVALIAÇÃO E ARGUIÇÃO DO PRÉ-PROJETO DE PESQUISA

Processo Seletivo – Mestrado Acadêmico em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM)

Área de Concentração: Administração e Negócios Sustentáveis na Amazônia

Linha de Pesquisa:

- () Gestão Estratégica e Desenvolvimento Amazônico (LP1)
- () Empreendedorismo, Sustentabilidade e Recursos Amazônicos (LP2)

Nome do(a) candidato(a): _____

Nº de Inscrição: _____

Importante: Esta ficha é aplicada de forma unificada a todos os candidatos. A avaliação será baseada exclusivamente nos critérios a seguir definidos, em consonância com a estrutura do pré-projeto apresentada no Anexo V deste edital.

A avaliação do pré-projeto e sua respectiva arguição serão realizadas exclusivamente para os candidatos classificados na etapa de prova escrita, conforme os critérios estabelecidos neste edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PRÉ-PROJETO (nota de 0 a 10 em cada item):

Crítérios	Descrição	Pontuação
1. Qualidade da apresentação do projeto (Título, Resumo e Palavras-chave)	Clareza, precisão e coerência do título com o conteúdo do projeto; qualidade do resumo quanto à síntese do problema, dos objetivos e do método; e adequação e pertinência das palavras-chave.	
2. Introdução e contextualização do tema	Qualidade da contextualização do tema, da relevância do assunto e da justificativa do estudo.	
3. Problema de pesquisa	Clareza, delimitação e precisão na formulação do problema de pesquisa.	
4. Objetivos	Coerência, clareza e adequação dos objetivos geral e específicos ao problema de pesquisa.	
5. Fundamentação teórica	Consistência teórica, atualidade e pertinência das referências utilizadas, bem como articulação conceitual com o tema proposto.	
6. Hipóteses ou proposições de pesquisa	Clareza, pertinência e coerência das hipóteses ou proposições, avaliando sua derivação lógica a partir da fundamentação teórica, bem como sua articulação com o problema de pesquisa e com os objetivos do estudo.	
7. Metodologia	Adequação dos procedimentos metodológicos, coerência com os objetivos propostos e viabilidade de execução da pesquisa.	
8. Aderência ao programa	Alinhamento do tema proposto à área de concentração e às linhas de pesquisa do PPGADAM.	
9. Coerência interna do projeto	Avaliação da consistência global do projeto, considerando a articulação entre seus elementos, sem duplicação de critérios já avaliados nos itens anteriores.	
10. Referências e cronograma	Adequação e consistência das referências bibliográficas, bem como a coerência e a exequibilidade do cronograma apresentado.	
11. Arguição do pré-projeto	Capacidade do(a) candidato(a) de defender, justificar e aprofundar os elementos do pré-projeto durante a arguição.	

A arguição deverá restringir-se exclusivamente ao conteúdo do pré-projeto, sendo vedada a avaliação de aspectos não previstos nos critérios estabelecidos nesta ficha. Cada critério será avaliado de forma independente, sendo vedada a atribuição de penalidades múltiplas a um mesmo aspecto.

A nota da etapa corresponderá à média aritmética simples das notas atribuídas aos 11 critérios, todos com o mesmo peso.

MÉDIA FINAL DA PONTUAÇÃO: _____

Observações importantes:

- A avaliação do pré-projeto e sua arguição têm caráter eliminatório e classificatório.
- A arguição deverá restringir-se aos elementos constantes do pré-projeto submetido.
- É vedada a utilização de critérios subjetivos não previstos nesta ficha de avaliação.



Poder Executivo Federal
Ministério da Educação
Universidade Federal do Amazonas
Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação



UFAM

- Recomenda-se o registro de observações para fins de transparência e de eventual análise de recursos.

Assinatura da Banca Avaliadora:



ANEXO III – CHECKLIST DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO

Processo Seletivo – Mestrado Acadêmico em Administração e Desenvolvimento Regional na Amazônia (PPGADAM)

Atenção: Todos os documentos deverão ser digitalizados em formato PDF, organizados, legíveis, nomeados conforme indicado e enviados exclusivamente por meio do formulário eletrônico (Google Forms), disponível na página oficial do PPGADAM.

O arquivo deverá ser único, porém, recomenda-se que seu tamanho não ultrapasse o limite permitido pelo sistema. Arquivos que não puderem ser abertos ou analisados serão desconsiderados, sendo de responsabilidade do candidato garantir sua integridade.

Documentos enviados fora do prazo, por outros meios ou em desacordo com estas orientações serão **desconsiderados**.

Arquivo 01 – Documentação pessoal e de comprovação da modalidade de vaga

Obrigatório para todos os candidatos:

- Comprovante de pagamento da taxa de inscrição (exceto candidatos isentos);
- Documento oficial de identificação com foto (RG ou CNH);
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante do resultado padronizado do Teste ANPAD, referente a uma das edições realizadas nos últimos 2 (dois) anos, contendo a identificação do candidato e a pontuação obtida.

Adicionalmente, conforme a modalidade de vaga assinalada no ato da inscrição:

- **Pessoa com deficiência:** laudo médico (original ou cópia autenticada), com espécie, grau e CID (Decreto nº 3.298/1999);
- **Candidato(a) indígena:** declaração ou documento de pertencimento a povo, etnia ou associação indígena reconhecida;
- **Candidato(a) preto(a) ou pardo(a):** autodeclaração étnico-racial conforme modelo da UFAM, sujeita a procedimento de heteroidentificação, conforme Resolução nº 020/2021 – CONSEPE/UFAM;
- **Candidato(a) quilombola:** declaração e documento de pertencimento à comunidade/associação quilombola reconhecida;
- **Servidor(a) da UFAM:** comprovante atualizado de vínculo institucional ativo com a Universidade Federal do Amazonas.

Nome do arquivo: **ARQ01_NomeCompleto.pdf**

Arquivo 02 – Currículo Lattes e comprovantes

- Currículo Lattes (<http://lattes.cnpq.br>) atualizado;
- Comprovantes de todas as informações declaradas no Lattes, organizados exatamente na ordem apresentada no currículo, reunidos em um único arquivo;
- **Ficha de Avaliação do Currículo (Anexo I)** a ser preenchida pela Banca Examinadora.
- A pontuação não deve ser indicada pelo candidato; cabem exclusivamente à Banca Examinadora a atribuição da pontuação final.

Nome do arquivo: **ARQ02_NomeCompleto.pdf**



<p>Importante sobre isenção de taxa de inscrição:</p> <p>Conforme o item 3.7 do Edital, candidatos que desejarem solicitar isenção da taxa de inscrição deverão enviar a documentação por e-mail, dentro do prazo estabelecido no cronograma (item 2), para: ppgadam@ufam.edu.br</p> <p>A documentação exigida inclui:</p> <ul style="list-style-type: none">• Requerimento assinado;• Comprovante de inscrição ativa no CadÚnico (Consulta Cidadão, app Meu CadÚnico ou presencial);• Comprovação de membro de família de baixa renda, conforme Decreto Federal nº 11.016/2022. <p>Não será aceito envio via formulário eletrônico.</p>	<p>Observações:</p> <ul style="list-style-type: none">• Todos os arquivos devem ser enviados separadamente, em formato PDF, com os nomes padronizados conforme acima;• Arquivos corrompidos, ilegíveis ou fora do formato serão desconsiderados;• É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir o envio completo e correto da documentação no prazo previsto.• O não envio ou envio incorreto da documentação obrigatória implicará o indeferimento da inscrição.
---	--

Arquivo 3 – Pré-projeto de pesquisa

Nome do arquivo: **ARQ03_Pre-projeto.pdf**

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO ver ANEXO V

Observações finais:

- Todos os arquivos devem ser enviados separadamente, em formato PDF, com os nomes padronizados conforme acima;
- Arquivos corrompidos, ilegíveis ou fora do formato serão desconsiderados;
- É responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a) garantir o envio completo e correto da documentação no prazo previsto;
- A conferência da documentação será realizada com base exclusivamente nos arquivos enviados no ato da inscrição, não sendo permitida a inclusão, substituição ou complementação posterior de documentos.



ANEXO IV – BIBLIOGRAFIA BÁSICA DE REFERÊNCIA PARA A PROVA

A bibliografia constitui referência básica para a prova, não se limitando exclusivamente às obras listadas.

MAXIMIANO, A. C. A. *Teoria geral da administração: da revolução urbana à revolução digital*. São Paulo: Atlas.

MINTZBERG, H.; AHLSTRAND, B.; LAMPEL, J. *Safári de estratégia*. Porto Alegre: Bookman.

SEN, Amartya. *Desenvolvimento como liberdade*. São Paulo: Companhia das Letras.

HEIDEMANN, F. G.; SALM, J. F. (Orgs). *Políticas públicas e desenvolvimento: bases epistemológicas e modelos de análise*. Brasília: UnB.

BECKER, Bertha K. *A Urbe Amazônida*. Rio de Janeiro: Garamond.

PORTER, Michael E. *The Competitive Advantage of Nations*. New York: Free Press. 1990

Porter, Michael E., and Mark R. Kramer. *Creating Shared Value*. Harvard Business Review, 2011.

SACHS, Ignacy. *Desenvolvimento incluyente, sustentável e sustentado*. Rio de Janeiro: Garamond.

Schumpeter, Joseph A., *Capitalismo, socialismo e democracia*. São Paulo: Editora Unesp Digital, 2017.



ANEXO V – ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PRÉ-PROJETO

O pré-projeto deverá conter:

1. Título
2. Resumo (até 200 palavras)
3. Palavras-chave
4. Introdução
5. Problemática
6. Objetivos
7. Fundamentação teórica
8. Hipóteses ou proposições de pesquisa
9. Metodologia
10. Referências
11. Cronograma

Na Introdução, o candidato deverá contextualizar o tema e justificar o estudo. Na Problemática, deverá apresentar, de forma clara e delimitada, o problema de pesquisa.

As hipóteses ou proposições de pesquisa deverão derivar da fundamentação teórica apresentada, não sendo aceitas formulações desvinculadas da literatura.

O pré-projeto deverá ter, no mínimo, 5 (cinco) e, no máximo, 10 (dez) páginas, considerando todas as seções do documento, inclusive as referências e o cronograma.

Formatação obrigatória:

- Fonte Times New Roman ou Arial, tamanho 12;
- Espaçamento 1,5 entre linhas;
- Margens da página (formato A4):
 - Superior: 3 cm;
 - Inferior: 2 cm;
 - Esquerda: 3 cm;
 - Direita: 2 cm;
- Alinhamento justificado;
- Papel A4;
- Numeração de páginas.

O descumprimento do limite mínimo ou máximo de páginas implicará a desclassificação do candidato.



ANEXO VI

TERMO DE AUTODECLARAÇÃO E DE CIÊNCIA DA GRAVAÇÃO DE IMAGEM

Eu, _____ titular do RG nº _____, expedido em _____, pelo órgão expedidor _____, inscrito no CPF sob nº _____, AUTODECLARO, sob as penas da lei, que sou: () Preto(a), () Pardo(a), () indígena, () quilombola, () outros/especificar _____, estando ciente de que, em caso de falsidade ideológica, ficarei sujeito às sanções prescritas no art. 299 do Código Penal e às demais cominações legais aplicáveis. Declaro estar ciente de que estou participando do Processo Seletivo do Programa de Pós-graduação em _____ da Universidade Federal do Amazonas e que a minha imagem e voz serão captadas durante o procedimento de heteroidentificação Comissão Geral de Heteroidentificação da UFAM.

_____, ____ de _____ de 202__.

Assinatura